
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.532/2025

“Institui o “Dia Municipal de Levante Contra Femicídio” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Muriaé.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica instituído o “Dia Municipal de Levante Contra Femicídio” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Muriaé.

Parágrafo único: A data a que se refere o caput será celebrada, anualmente, no dia 25 de março.

Art. 2º: Serão realizadas, na semana que inclui o dia 25 de março, ações destinadas a:

I - promover campanhas de conscientização sobre o problema do feminicídio;

II - divulgar boas práticas que promovem o respeito à vida das mulheres;

III - orientar as mulheres que vivem em situação de violência a buscar apoio dos Órgãos Públicos competentes;

IV - implementar políticas de apoio a crianças e adolescentes de famílias atingidas pelo feminicídio; e

V - monitorar o processamento dos responsáveis por crimes de feminicídio.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 10 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B343276A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/12/2025. Edição 4169
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>